



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/73, de 14 de agosto de 1973.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado conforme Lei nº 405/73, de 14 de agosto de 1973.

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na secretaria de finanças/ desta Prefeitura, um crédito adicional de Cr\$-108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) suplementares as seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | |
|--|--------------------|
| 0.4 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 0.4 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes | |
| 0.4 - 3.2.1.5 - Instituições privadas | 5.000,00 ✓ |
| 1.5 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 1.5 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes | |
| 1.5 - 3.2.4.0 - Juros | 5.000,00 ✓ |
| 4.2 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 4.2 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 4.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil | |
| 02.00 - Despesas variáveis c/o pessoal civil | |
| a)-Diárias | 6.000,00 ✓ |
| b)-Serviços extraordinários | 6.000,00 ✓ |
| 4.2 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 4.2 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 4.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo | |
| a)-Combustíveis e lubrificantes..... | 20.000,00 ✓ |
| b)-Peças e acessórios | 15.000,00 ✓ |
| 4.2 - 3.1.3.0 - Serviços de terceiros | |
| b)-Consertos de veículos e máquinas | 6.000,00 ✓ |
| 4.2 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.2 - 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 4.2 - 4.1.1.0 - Obras Públicas | |
| a)-Construções de pontes e bueiros | 15.000,00 |
| c)-Oficina e casa do mecânico | 10.000,00 |
| 4.2 - 4.1.4.0 - Material Permanente | |
| a)-Ferramentas e utensílios p/oficinal | 10.000,00 |
| TOTAL A TRANSPORTAR - - - - - | <u>98.000,00</u> ✓ |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 02

TOTAL DE TRANSPORTE - - - - - 98.000,00

9.4 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
9.4 - 4.1.0.0 - Investimentos
9.4 - 4.1.1.0 - Obras Públicas
 b)-Galerias de águas pluvias mei-
 -fio, pavimentação e calçamento
 10.000,00

S O M A - - - - - 108.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente na importância de Cr\$-47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros).

0.2 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
0.2 - 3.1.0.0 - Despesas de custeio
0.2 - 3.1.2.0 - Material de consumo
 a)-Artigos de expediente..... 500,00 ✓
0.2 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 a)-Móveis e utensílios e outros 2.000,00 ✓
0.4 - 4.1.4.0 - Material Permanente e outros
 a)-Móveis e utensílios e outros 3.000,00 ✓
1.0 - 3.12.0 - Material de consumo
 d)-Placas, letreiros e sinais-
 ros 500,00 ✓
1.0 - 3.1.3.0 - Serviços de terceiros
 c)-Consertos e limpeza de máqui-
 nas de escritório 1.000,00 ✓
1.0 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 a)-Móveis e utensílios em geral
 p/a divisão de finanças 2.000,00 ✓
1.3 - 3.2.4.0 - Juros
 a)-Juros diversos 1.500,00 ✓
2.1 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 b)-Móveis e utensílios 1.000,00 ✓
2.4 - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
 a)-Aparelhos de Rádio Amador ..7.000,00 ✓
3.4 - 3.1.2.0 - Material de consumo
 c)-Material elétrico e de ilumi-
 nação1.000,00 ✓
3.4 - 3.1.3.0 - Serviços de terceiros
 c)-Outros serviços de terceiros 500,00 ✓

TOTAL A TRANSPORTAR - - - - - 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ


Folha nº 03

| | |
|--|--------------------|
| TOTAL DE TRANSPORTE - - - - - | 20.000,00 |
| 3.4 - 3.1.4.0 - Encargos diversos | |
| b)-Indenizações | 1.000,00 ✓ |
| 4.2 - 4.1.1.0 - Obras Públicas | |
| b)-Abertura de estradas | 5.000,00 ✓ |
| 4.2 - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações | |
| b)-Aquisição de veículos | 4.000,00 ✓ |
| 8.1 - 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social | |
| a)-Contribuição ao INPS | <u>17.000,00</u> ✓ |
| S O M A - - - - - | 47.000,00 |

Art. 3º - Para dar cobertura total ao crédito aberto no artigo 1º será usado como recurso o excesso de arrecadação apurado neste exercício, no valor de Cr\$-61,000,00 (sessenta e um mil cruzeiros).

Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 14 de agosto de 1973.


CARLOS FRANCISCO CENCI
Prefeito Municipal

CHOPINZINHO-PR

